Limine

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

Fundo:	**EOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS WH**
CNPJ:	**48.169.685/0001-20**
Período de Referência:	**3º Trimestre/2026**
Data Base:	**30/09/2026**

I. Composição da Carteira

A seguir segue a composição da Carteira em 30/09/2026

Descrição	Valor (R$)	% sob PL
Disponibilidades	8.280,48	0,04%
Títulos Públicos Federais	20.714,51	0,10%
Operações de Crédito	21.901.773,87	104,75%
Provisão para Perdas (PDD)	(4.881.780,94)	-23,35%
Outros Ativos	4.599.612,76	22,00%
Valores a Receber	-	0,00%
Contas a Pagar	(740.759,83)	-3,54%
Patrimônio Líquido	20.907.840,85	**100,00%**

IV. Processos Judiciais e/ou Administrativos:

O Fundo apresenta os seguintes processos judiciais e/ou administrativos:

Não existe ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral, envolvendo a Classe de Cotas.

V. Informações do Gestor:

a) os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alteração na política de investimento no trimestre. Durante o período analisado, o Fundo apresentou performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Resolução CVM 175

b) em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

i. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

EOS TECNOLOGIA EM FINANCIAMENTO PARA ENERGIA SOLAR LTDA atua como originadora de 100% da carteira (CCBs de financiamento de sistemas de energia solar, emitidas majoritariamente via BMP SCD S.A.). Os critérios de concessão de crédito e de elegibilidade dos direitos creditórios estão descritos no Regulamento (Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão) e na Política de Crédito do originador.

ii. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alterações nos critérios de concessão de crédito adotados pelo originador no trimestre analisado.

c) eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios no trimestre analisado.

d) forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

i. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Cessão operada por meio de Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios, com aquisição de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) emitidas por pessoas físicas e jurídicas para financiamento de sistemas de energia solar, originadas pela EOS Tecnologia em Financiamento para Energia Solar Ltda e emitidas em favor da BMP SCD S.A. (96,9% da carteira), transferidas ao Fundo por endosso/Termo de Cessão. Objeto (30/09/2026): 100% CCBs, 925 devedores, prazo médio de 387 dias. Não houve celebração de novos contratos relevantes no trimestre.

ii. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não houve alterações no periodo de referência.

e) impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não houve impacto relevante. No trimestre, 200 parcelas de CCBs (R$ 102,9 mil, cerca de 0,5% do PL) foram pagas com 5 dias ou mais de antecedência, por iniciativa dos devedores (pessoas físicas e jurídicas financiadas), com abatimento proporcional dos juros, sem efeito material sobre o patrimônio líquido e a rentabilidade da carteira.

f) condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e, b) motivação da alienação;

Não. Não houve alienação de direitos creditórios no trimestre analisado.

g) impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

A descontinuidade da originação de direitos creditórios não geraria efeito sobre a carteira do fundo.

h) informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Observou-se aumento gradual da inadimplência da carteira de CCBs: vencidos de R$ 1,38 mi (7,2% da carteira) em 30/06 para R$ 1,88 mi (8,9%) em 30/09/2026, com vencidos acima de 120 dias de R$ 0,60 mi para R$ 0,96 mi e PDD de R$ 3,38 mi para R$ 4,88 mi, absorvida pela cota subordinada (PL subordinado de R$ 5,80 mi para R$ 4,47 mi). Não houve eventos que interrompessem os fluxos de pagamento.

Limine Trust DTVM Ltda.